

Processo n. 05915/74 - SEPLAN Cr\$ 2.000,00 -  
AUTORIZO

DESPACHO DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1974

1 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE  
MINERAÇÃO - METAMAT

Processo n. 06207/74 - SEPLAN

Auxílio de Cr\$ 1.500.000,00, destinado a cobrir  
despesas de qualquer natureza com a reformu-  
lação das atividades da "COSIMAT"

AUTORIZO

2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM - DERMAT

Processo n. 06208/74 - SEPLAN

Auxílio de Cr\$ 1.000.000,00, destinado a cobrir  
despesas com a execução das obras rodoviárias

AUTORIZO

DESPACHO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1974

1 - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT

Processo n. 06183/74 - SEPLAN

Destaque de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a co-  
brir despesas para construção e equipamento  
de novos armazéns - AUTORIZO

DESPACHO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1974

1 - Centro Social "João XXIII" de Rondonópolis

Processo n. 05640/74 - SEPLAN

Auxílio de Cr\$ 20.000,00, destinado a cobrir  
despesas a construção de uma sala para biblio-  
teca - AUTORIZO

\* - (Republicado por ter saído incorreto)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 22/74

Concede ao Deputado VALDEVINO GUIMA-  
RÃES, 30 (trinta) dias de licença para trata-  
mento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe  
o artigo 145, V, e 149, do seu Regimento Interno,  
resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado VAL-  
DEVINO GUIMARÃES, 30 (trinta) dias de licença  
para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de  
agosto corrente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,  
17 de setembro de 1974.

VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

AFRO STEFANINI - 1º Secretário

NUNES ROCHA - 2º Secretário (Ad hoc)

## Assembléia Legislativa

LEI Nº 3.550 DE 18 DE SETEMBRO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 108 e item III do artigo  
180 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de  
Mato Grosso:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu  
promulgo nos termos do § 2º do artigo 33 da Constituição  
do Estado, a seguinte Lei

Artigo 1º - O artigo 108 e item III do artigo 180 da  
Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, passarão a ter a se-  
guinte redação:

"Artigo 108 - A licença do funcionário atacado de  
tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, ce-

gueira, lepra, paralisia, irreversível e incapacitante, car-  
diopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose  
anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de  
Paget (osteíte deformante), será concedida, quando a ins-  
peção médica não concluir pela necessidade imediata da  
aposentadoria.

Artigo 180 - O funcionário será aposentado com ven-  
cimento ou remuneração integral:

I - .....

II - .....

III - quando acometido das doenças discriminadas no  
artigo 108 e de outras moléstias que a Lei indi-  
car, na base de conclusões da medicina especiali-  
zada".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de  
setembro de 1974.

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 25/74

Concede o título de Cidadão Mato-grossense  
ao Senhor Doutor Desembargador MILTON  
ARMANDO POMPEU DE BARROS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO, com fundamento no que dis-  
põe o artigo 279, IV, do seu Regimento Interno,  
resolve:

Artigo 1º - É concedido ao Senhor Doutor De-  
sembargador MILTON ARMANDO POMPEU DE  
BARROS, o título de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,  
18 de setembro de 1974.

VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

AFRO STEFANINI - 1º Secretário

NUNES ROCHA - AD HOC - 2º Secretário

## Secretaria de Administração

DESPACHOS DO EXMO SENHOR GOVER-  
NADOR DO ESTADO NA PASTA DA ADMINIS-  
TRAÇÃO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1974.

1) Processo n. 1.441/74 — GUILHERME EVAN-  
GELISTA - Exator Estadual no distrito de Doura-  
dina - Estabilidade - Indefiro, o pedido de acordo  
com o parecer da Assessoria Jurídica da SAD".

2) Processo n. 1.124/73 — NINTO PERES DO  
CARMO - Aproveitamento no cargo de Agente  
Fiscal - "Indefiro o pedido, de acordo com o pa-  
recer da Assessoria Jurídica".

3) Processo n. 5.061/74 — JUVENCIO FRANCIS-  
CO DOS SANTOS - Ex funcionário da Coletoria  
das Rendas Estaduais - General Carneiro - Tornar  
sem efeito o Ato de exoneração - "Indefiro o pedi-  
do, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica".

4) Processo n. 8.766/74 — MARIA JOSE NUNES  
ROCHA - Readmissão "Indefiro o pedido, de acor-  
do com o parecer da Assessoria Jurídica".

5) Processo n. 1.931/74 — ARICLES INFANTI-  
NO - Exator EE - II, lotado na Exatoria das Ren-  
das Estaduais de Nova Andradina - Estabilidade -  
"Indefiro, o pedido, por falta de amparo legal".

6) Processo n. 2.447/74 — AMSTERDAM NASCI-  
MENTO DE BRITO - Prof. Primário, "PP1", ser-  
vindo no Centro Educacional "Artur Ramos" de  
Jacara - Estabilidade - "Indefiro o pedido, de acor-